COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	YURI DA SILVA FERREIRA	29/06/2026 18:23 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Capacitação		00190.103026/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 1 servidor da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, na Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026, a ser promovida pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 1 servidor da CGU na Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026 – modalidade presencial	25232	Inscrição Presencial	1	R$ 11.975,00	R$ 11.975,00
						R$ 11.975,00

1.2. A capacitação ocorrerá na modalidades presencial.

1.3. O evento presencial será realizado no Sheraton São Paulo WTC Hotel, Avenida das Nações Unidas, 12559 – Brooklin Novo, CEP 04578-903 – São Paulo/SP.

1.4. A carga horária total é de 16 (dezesseis) horas.

1.5. O período de realização é de 04 a 05 de agosto de 2026.

1.6. O custo total da contratação é de R$ 11.975,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme o custo de inscrição apresentado na tabela acima e na oferta da entidade promotora.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es*):*

2.1.1. A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidor desta Controladoria-Geral da União na **Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026**, promovido pelo **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.**, evento de reconhecida relevância internacional na área de cibersegurança, gestão de riscos de tecnologia da informação (TI) e governança de TI.

2.1.2. A Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026 reúne mais de 70 sessões voltadas a prioridades críticas para líderes de cibersegurança, abordando temas atuais e estratégicos como inteligência artificial (IA) aplicada à cibersegurança, governança de IA, ransomware impulsionado por IA, Continuous Threat Exposure Management (CTEM), criptografia pós-quântica, proteção contra deepfakes, Zero Trust, segurança em nuvem, convergência IT-OT e seleção de soluções tecnológicas.

2.1.3 Considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência, bem como promover a capacitação contínua de seus agentes, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das diretrizes estabelecidas pela própria Lei nº 14.133/2021, a participação no referido evento configura investimento estratégico na qualificação técnica de servidores responsáveis pela auditoria de empresas estatais da área de tecnologia da informação, já que os conhecimentos adquiridos no evento são diretamente aplicáveis às atividades desempenhadas, especialmente no que se refere à auditoria de controles de segurança da informação, avaliação de riscos cibernéticos, governança de TI e conformidade regulatória em ambientes complexos e críticos.

2.1.4. A participação na referida conferência mostra-se oportuna e altamente relevante diante da necessidade de atualização contínua em relação às tendências globais, às melhores práticas internacionais de cibersegurança e à evolução acelerada das ameaças cibernéticas, permitindo ao servidor aprimorar sua capacidade de análise e de assessoramento em temas estratégicos para a Administração Pública.

2.1.5. A capacitação também contribuirá para o fortalecimento de competências relacionadas à aplicação prática de inteligência artificial na defesa cibernética e na governança de IA, à liderança estratégica e à comunicação com o alto escalão em temas de risco cibernético, à gestão avançada de riscos de terceiros e à resiliência organizacional, bem como à adoção de abordagens modernas como CTEM e Zero Trust.

2.1.6. Os conteúdos tratados no evento possuem aderência às necessidades identificadas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas, especialmente no que se refere à competência em Tecnologia da Informação, com recorte em Segurança Cibernética, e à competência em Análise e Ciência de Dados, com recorte em Inteligência Artificial aplicada à cibersegurança.

2.1.7. A capacitação irá permitir a aplicação imediata dos conhecimentos adquiridos na melhoria da qualidade das auditorias realizadas, na identificação mais precisa de vulnerabilidades e deficiências de controles, na avaliação da maturidade de frameworks modernos de segurança e no fortalecimento das recomendações dirigidas aos órgãos auditados.

2.1.8. Além disso, a participação no evento possibilitará a troca de experiências com profissionais de outros órgãos/entidades, promovendo a disseminação de boas práticas administrativas e o aperfeiçoamento dos fluxos internos de trabalho, com potencial impacto positivo na economicidade, na competitividade dos certames e na redução de riscos de responsabilização.

2.1.9. Dessa forma, resta evidenciada a pertinência temática, a compatibilidade da ação com as atribuições do servidor e o interesse público envolvido, caracterizando-se a contratação como medida adequada, necessária e alinhada ao fortalecimento da segurança institucional, da governança de TI e da resiliência cibernética da CGU.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 144/2025

2.2.2 Plano De Contratação Anual: 370003-47/2026

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

2.3.1. A contratação pretendida — inscrição de servidor na **Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026** — enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

2.3.2. O **Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda.** (CNPJ nº 02.593.165/0001-40), promotora do evento, é subsidiária da Gartner, Inc., fundada em 1979 e reconhecida mundialmente como líder global em pesquisa, consultoria e análise estratégica de tecnologia da informação. O Gartner é referência absoluta em cibersegurança e gestão de riscos, sendo amplamente utilizada por executivos e instituições públicas e privadas como fonte de capacitação de alto nível, graças à qualidade imparcial de seu conteúdo, à expertise de seus analistas seniores e às metodologias consagradas como o Magic Quadrant e o Hype Cycle.

2.3.3. O evento possui características singulares e insubstituíveis, tais como:

- Mais de 70 sessões técnicas de alto nível, com foco em prioridades de missão crítica;
- Keynotes e apresentações exclusivas de analistas seniores do Gartner (Oscar Isaka, Fadeen Davis, Paul Furtado, Richard Addiscott e outros);
- Conteúdo atualíssimo sobre Inteligência Artificial aplicada à segurança, CTEM, Zero Trust, criptografia pós-quântica, ransomware com IA, governança de IA e deepfakes;

- Networking qualificado com mais de 700 líderes de cibersegurança da América Latina.

2.3.4. Ressalta-se que não se trata de capacitação genérica, com conteúdo padronizado e facilmente substituível por outro curso ou evento de mesma natureza. A Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026 possui identidade própria, estrutura programática específica e abordagem temática direcionada às demandas contemporâneas de segurança cibernética e gestão de riscos.

2.3.5. A inviabilidade de competição decorre da singularidade do objeto e da especificidade do evento, cujo conteúdo, formato e acesso às atividades são definidos pela própria instituição promotora, não havendo substituição equivalente que reproduza integralmente a mesma programação, os mesmos analistas e a mesma estrutura de capacitação.

2.3.6. Ademais, a participação em evento reconhecido internacionalmente atende ao interesse público, na medida em que proporciona atualização qualificada e diretamente aplicável às atividades desempenhadas pelo servidor, especialmente nas áreas de auditoria, segurança da informação, governança de TI, gestão de riscos cibernéticos e conformidade regulatória.

2.3.7. Dessa forma, restam configurados:

- a natureza **técnica** e predominantemente **intelectual** do serviço (capacitação e aperfeiçoamento profissional);
- a **singularidade** do objeto;
- a **inviabilidade de competição**;
- a **notória especialização** da empresa
- o **enquadramento legal** no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8. O evento contará com a participação de renomados analistas internacionais, executivos de tecnologia, especialistas em cibersegurança e líderes de organizações públicas e privadas, que compartilharão experiências, tendências e melhores práticas em segurança da informação, gestão de riscos, inteligência artificial, governança e transformação digital, conforme detalhado a seguir:

KEYNOTES E ANALISTAS DE DESTAQUE

- **Oscar Isaka – Diretor Sênior Analista, Gartner**

Oscar Isaka é Diretor Sênior Analista do time de pesquisa do Gartner no grupo de Segurança e Gestão de Riscos. Isaka traz uma ampla e diversificada experiência em práticas de segurança da informação, segurança cibernética e gerenciamento de riscos para clientes do Gartner, prestando regularmente consultoria a executivos e líderes de TI e não-TI no desenvolvimento, amadurecimento e aprimoramento de suas práticas de segurança e gerenciamento de riscos. Domínios específicos de conhecimento incluem segurança e privacidade de dados, estratégia, governança e gestão de riscos de terceiros. Antes de ingressar no Gartner, Oscar ocupou vários cargos de segurança liderando projetos e iniciativas, incluindo, entre outros, segurança de aplicativos, gerenciamento de acesso e identidade de segurança na nuvem, gerenciamento de riscos e arquitetura de segurança.

- **Erika Linhares – Fundadora, CEO, Palestrante Executiva, Conselheira e Autora**

Executiva com mais de 20 anos de experiência em gestão comercial, liderança de equipes e desenvolvimento organizacional. Atuou na TIM por quase duas décadas, exercendo funções de liderança regional e nacional, incluindo os cargos de Diretora da Regional São Paulo e Diretora Nacional de Vendas, com responsabilidade sobre uma rede de mais de 600 parceiros e aproximadamente 15 mil colaboradores. Foi CEO da Alegria Telecom, onde liderou processos de crescimento e eficiência operacional, resultando na ampliação do faturamento e dos indicadores de desempenho da empresa. Atualmente, é fundadora e CEO da BHave, empresa especializada em treinamento, desenvolvimento de lideranças e transformação organizacional. É autora do livro Gente Feliz Não Enche o Saco, indicado ao Prêmio Jabuti, além de conselheira e palestrante com atuação voltada à gestão de pessoas, cultura organizacional e liderança.

- **Richard Addiscott – Vice-Presidente Analista, Gartner**

Vice-Presidente Analista do Gartner, com atuação junto a Diretores de Segurança da Informação (CISOs) e líderes de cibersegurança. É especialista em gestão de riscos de segurança da informação e cibernética, desenvolvimento da maturidade organizacional em segurança, liderança executiva em cibersegurança, comunicação com a alta administração e conselhos de governança, fortalecimento da cultura de segurança, otimização da postura corporativa de riscos, formação de equipes de alta performance e alinhamento das estratégias de segurança aos objetivos estratégicos e resultados de negócio das organizações.

PALESTRANTES CONVIDADOS E ESTUDOS DE CASO

- **Ana Carolina Morais – Diretora de Tecnologia da Informação (CIO) do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)**

Mestre e bacharel em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Auditora de Controle Externo na área de Auditoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco desde 2005 e Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação da instituição desde 2018. É Secretária Executiva da Rede de Secretários de Tecnologia da Informação dos Tribunais de Contas da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), integrante da Equipe Estratégica de

Tratamento de Incidentes de Segurança da Informação do TCE-PE e gerente do projeto TI Verde. Foi vencedora do Prêmio Notabile 2025, na categoria Personalidade Mais Resiliente do Setor Público, e do Prêmio de Inovação J.Ex 2025, na categoria Executivo de Inovação – Ministérios Públicos e Tribunais de Contas, além de finalista do Prêmio Notabile 2026 na categoria Personalidade Influente.

- **Raquel Tortoretti – Superintendente de Segurança, Prevenção à Fraude e Operações da Livelo**

Executiva com 25 anos de experiência nos setores financeiro e de tecnologia, tendo atuado em instituições como Itaú, C6 Bank, Banco BV, Banco Inter, Credicard e Orbital. Atualmente lidera as áreas de Operações, Prevenção à Fraude e Segurança da Informação da Livelo. Possui experiência na estruturação de estratégias de cibersegurança alinhadas aos objetivos corporativos, com foco na gestão de riscos, eficiência operacional e experiência do cliente. Ao longo de sua trajetória, participou da criação e desenvolvimento de áreas de segurança da informação e representou o setor em entidades como a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) e a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (Abecs). Atua também em iniciativas voltadas à diversidade e inclusão e ao fortalecimento da participação feminina na área de tecnologia.

- **Cristiano Goulart Borges – Encarregado de Proteção de Dados e Assessor de Segurança da Informação e Cibernética da PROCERGS**

Graduado em Tecnologia em Redes de Computadores, pós-graduado em Segurança de Sistemas e em Direito Eletrônico, atualmente cursando Bacharelado em Ciências Jurídicas. Atua como Analista de Segurança da Informação, Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (DPO) e Assessor de Segurança da Informação e Cibernética da Presidência da PROCERGS, empresa responsável pelos serviços de tecnologia da informação e comunicação do Estado do Rio Grande do Sul. Sua atuação está relacionada à segurança da informação, proteção de dados pessoais, governança e gestão de riscos cibernéticos no setor público.

PROFESSORES E ESPECIALISTAS CONFIRMADOS

- **Katell Thielemann – Vice-Presidente Distinta Analista, Gartner**

Vice-Presidente Distinta Analista do Gartner, com foco em risco e segurança de sistemas ciberfísicos. Atua fornecendo orientação estratégica a organizações sobre tendências de mercado, desafios de negócios, tendências tecnológicas, melhores práticas do setor e cenários futuros relacionados à proteção de sistemas ciberfísicos e infraestruturas críticas.

- **Nayara Sangiorgio – Analista Principal, Gartner**

Analista da área de Pesquisa e Consultoria do Gartner e integrante da comunidade de pesquisa em Gestão de Identidade e Acesso (IAM). Atua apoiando líderes de segurança e gestão de riscos em temas relacionados à autenticação de usuários, gestão de senhas corporativas, verificação de identidade, gestão de acessos privilegiados e melhores práticas de gestão de identidade e acesso.

- **Eric Grenier – Diretor Sênior Analista, Gartner**

Integrante da equipe de Tecnologia e Infraestrutura de Segurança do Gartner, com foco em segurança de endpoints, incluindo proteção, detecção e resposta a incidentes. Atua apoiando organizações na implementação de soluções de segurança para endpoints, gerenciamento unificado de dispositivos, além de estratégias como Bring Your Own Device (BYOD) e Bring Your Own PC (BYOPC), voltadas à proteção de ambientes corporativos distribuídos.

- **Paul Proctor – Vice-Presidente Distinto Analista, Gartner**

Vice-Presidente Distinto Analista e ex-líder de pesquisas de risco e segurança do Gartner. Conduz pesquisas voltadas a métricas orientadas a resultados para executivos de tecnologia e possui experiência em temas relacionados a investimentos digitais, otimização de custos, mensuração de resultados, relatórios para conselhos de administração, segurança cibernética, fusões e aquisições e gestão de riscos corporativos. Atua assessorando CIOs, executivos e conselhos na gestão de riscos e no equilíbrio entre necessidades de proteção e objetivos de negócio.

- **Paul Furtado – Vice-Presidente Analista, Gartner**

Profissional com experiência anterior como Diretor de Tecnologia da Informação (CIO), Vice-Presidente de Tecnologia da Informação e Diretor de Segurança da Informação (CISO). Atualmente atua como Vice-Presidente Analista do Gartner, assessorando organizações no desenvolvimento e aprimoramento de programas de segurança cibernética. É reconhecido por sua atuação em temas relacionados à governança de segurança, ransomware, riscos internos e conscientização executiva sobre riscos cibernéticos.

- **Fadeen Davis – Analista Principal Sênior, Gartner**

Analista Principal Sênior da prática de Liderança em Segurança do Gartner. Possui ampla experiência em pesquisas relacionadas à gestão de segurança cibernética e assessora CIOs, CISOs e suas equipes no fortalecimento de programas de segurança e gestão de riscos. Sua atuação concentra-se em estratégia de segurança, gestão de programas, desenho organizacional, papel e eficácia do CISO, função do BISO e maturidade organizacional em segurança e riscos.

- **Elizabeth Davis – Diretora Sênior Analista, Gartner**

Diretora Sênior Analista da área de Segurança e Gestão de Riscos do Gartner. Especialista em operações de negócios de cibersegurança e planejamento financeiro estratégico, possui 19 anos de experiência em empresas multinacionais dos setores de tecnologia, varejo e saúde. Sua experiência em diferentes áreas organizacionais contribui para a integração entre equipes multifuncionais e para o alinhamento entre operações, governança e objetivos estratégicos de segurança.

2.3.9. A participação no evento, portanto, deverá contribuir para agregar conhecimento, visto que a Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026 é de extrema relevância para o bom desempenho das atividades desempenhadas pelo servidor, considerando que a atualização em tendências globais, melhores práticas em cibersegurança e gestão de riscos é fundamental para a manutenção e o fortalecimento da segurança institucional, da proteção dos sistemas, dados e infraestrutura de tecnologia da informação do órgão, bem como para a adequada prevenção e resposta a incidentes de segurança e para a conformidade com exigências regulatórias. Desse modo, os conhecimentos adquiridos no evento poderão ser aplicados imediatamente na auditoria de controles de segurança da informação, na avaliação de riscos cibernéticos, na governança de TI, na identificação de vulnerabilidades e na formulação de recomendações mais qualificadas aos órgãos auditados, restando evidenciada a pertinência temática e a adequação do evento às necessidades da Unidade.

2.4 Justificativa do preço

2.4.1 A razoabilidade do preço pode ser verificada pelo fato de se tratar de evento único e exclusivo, realizado anualmente pela Gartner, com programação técnica de alto nível e direcionada a líderes de cibersegurança, além da prática de preços diferenciados por categoria de público, com condições especiais para o setor público.

2.4.2. Conforme folder oficial do evento (SEI 4039083), os valores praticados para a edição 2026 são os seguintes:

- Preço antecipado (setor privado): R$ 12.600,00
- Preço padrão (setor privado): R$ 14.350,00
- Preço setor público: R$ 11.975,00

2.4.3. Para a Controladoria-Geral da União foi ofertado o valor de R$ 11.975,00 (SEI 4130264), correspondente ao preço especial para o setor público, inferior ao preço antecipado do setor privado (R$ 12.600,00) e significativamente mais vantajoso que o preço padrão (R$ 14.350,00). Ressalta-se que, devido ao baixo número de inscritos, não foi possível negociar o valor da proposta, nem conseguir as cortesias que a empresa oferece, como demonstrado na proposta comercial.

2.4.4. Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obteve-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme notas fiscais anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2026:

Inscrições Presenciais

Nota Fiscal	Doc. SEI	Entidade/Órgão Público Tomador	Valor Cobrado por Inscrição	Modalidade	Ano
47137	4081481	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SÃO PAULO (SEBRAE/SP)	R$ 11.975,00	Presencial	2025
48340	4081491	MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	R$ 11.975,00	Presencial	2025
48223	4130322	MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE	R$ 11.975,00	Presencial	2025
48153	4130330	RIO GRANDE DO SUL - PODER JUDICIÁRIO	R$ 11.975,00	Presencial	2025
		CGU	**R$** 11.975,00	**Presencial**	**2026**

2.4.5. Dessa forma, resta demonstrado que o valor proposto para a CGU mostra-se compatível com a política comercial da promotora do evento, além de mais vantajoso em relação aos preços praticados ao setor privado, atendendo ao critério de razoabilidade e à vantajosidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 1 vaga, visando à inscrição de servidor da Controladoria-Geral da União, na Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026, promovida pela empresa Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40.

3.2. A Conferência Gartner Segurança & Gestão de Risco 2026 ocorrerá em formato presencial, na cidade de São Paulo/SP, no Sheraton São Paulo WTC Hotel, entre os dias 04 e 05 de agosto de 2026. O evento reúne sessões voltadas a temas estratégicos de cibersegurança, gestão de riscos e governança de tecnologia da informação.

3.3. Formado por sessões técnicas, keynotes, workshops, mesas-redondas e atividades de networking, o evento proporciona capacitação e aperfeiçoamento profissional, oferecendo uma visão atualizada sobre tendências globais, melhores práticas e desafios contemporâneos relacionados à segurança cibernética, gestão de riscos, governança de IA e proteção de dados e sistemas.

3.4. Quanto à estrutura, conforme informações disponíveis no contexto, a conferência será composta por mais de 70 sessões, com acesso a conteúdos voltados a prioridades críticas para líderes de cibersegurança, além de possibilidade de reuniões one-on-one com analistas do Gartner e abordagem de temas como inteligência artificial aplicada à cibersegurança, ransomware impulsionado por IA, CTEM, Zero Trust, segurança em nuvem, criptografia pós-quântica, convergência IT-OT e proteção contra deepfakes.

3.5. O conteúdo programático do evento traz o seguinte:

TERÇA-FEIRA | 04 DE AGOSTO DE 2026

09h30 às 10h15

KEYNOTE DE ABERTURA DO GARTNER: APROVEITE O MOMENTO

Ementa: Panorama atual da cibersegurança em um cenário marcado pela expansão da Inteligência Artificial, crescimento das ameaças digitais e aumento da complexidade regulatória e organizacional. Oportunidades para fortalecimento da maturidade em segurança da informação, gestão de identidades, governança, gestão de riscos e construção de organizações mais resilientes.

• Palestrante: Oscar Isaka

11h00 às 12h30

WORKSHOP: DESENHE O MODELO OPERACIONAL DE CIBERSEGURANÇA DO FUTURO

Ementa: Estruturação de modelos operacionais de cibersegurança alinhados ao contexto organizacional. Avaliação da maturidade dos programas de segurança, definição do estado futuro desejado e identificação de iniciativas para aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos resultados organizacionais em segurança da informação.

• Palestrante: Richard Addiscott

17h15 às 18h00

KEYNOTE DO GARTNER: O FUTURO DA CYBER EM 2030 – HABILIDADES, IA E TECNOLOGIA

Ementa: Tendências e perspectivas para a evolução da cibersegurança até 2030, incluindo os impactos da Inteligência Artificial sobre pessoas, processos e tecnologias. Discussão sobre novas competências profissionais, transformação das equipes de segurança e desafios futuros para os programas corporativos de cibersegurança.

• Palestrante: Richard Addiscott

QUARTA-FEIRA | 05 DE AGOSTO DE 2026

09h00 às 09h45

KEYNOTE CONVIDADA: LIDERANÇA NÃO É CARGO, É ATITUDE

Ementa: Liderança como elemento central para transformação organizacional e desenvolvimento de equipes de alta performance. Comunicação, influência, gestão de mudanças, inovação, cultura organizacional e desenvolvimento de competências para obtenção de resultados sustentáveis em ambientes de elevada complexidade.

• Palestrante: Erika Linhares

10h30 às 11h00

GARTNER TALKS: SEGURANÇA ESTRATÉGICA – INTEGRANDO OBJETIVOS-CHAVE À MISSÃO INSTITUCIONAL

Ementa: Integração entre segurança da informação, gestão de riscos e estratégia institucional. Alinhamento entre objetivos organizacionais e iniciativas de segurança, fortalecimento da governança digital, cultura de proteção de dados e mecanismos de gestão de riscos voltados à melhoria dos serviços prestados à sociedade.

• Palestrante: Ana Carolina Morais

10h30 às 11h30

LEADERSHIP EXCHANGE: O FUTURO DA IA NA CIBERSEGURANÇA – PREVISÕES E DESAFIOS PARA O ROADMAP 2026-2029

Ementa: Tendências relacionadas ao uso da Inteligência Artificial na cibersegurança, desafios para construção de roadmaps estratégicos, impactos da IA sobre programas de segurança e perspectivas para utilização segura e eficiente dessas tecnologias nos próximos anos.

• Palestrante: Paul Furtado

12h00 às 12h30

GUIA DE PLANEJAMENTO DE CIBERSEGURANÇA: NAVEGANDO PELA DISRUPÇÃO DA IA E VOLATILIDADE GEOPOLÍTICA

Ementa: Impactos das transformações geopolíticas, regulatórias e tecnológicas sobre os programas de cibersegurança. Estratégias de planejamento, priorização de investimentos, fortalecimento da resiliência organizacional e adaptação a cenários de incerteza.

• Palestrante: Richard Addiscott

14h30 às 15h00

ESTUDO DE CASO: DO RISCO AO VALOR – ENGAJANDO C-LEVEL E CONSELHOS EM INVESTIMENTOS PROATIVOS DE SEGURANÇA

Ementa: Transformação da segurança da informação em elemento estratégico para geração de valor organizacional. Comunicação de riscos para executivos e conselhos, utilização de indicadores executivos, construção de business cases e fortalecimento da resiliência organizacional por meio de investimentos preventivos em segurança.

• Palestrante: Raquel Tortoretti

SESSÕES TÉCNICAS E ESPECIALIZADAS

Além das palestras e estudos de caso destacados, a conferência contará com sessões técnicas, workshops, mesas-redondas e encontros de especialistas conduzidos por analistas do Gartner e profissionais de referência do mercado, abordando temas relacionados à gestão de identidade e acesso (IAM), segurança e privacidade de dados, segurança em nuvem, gestão de riscos cibernéticos, riscos de terceiros, resiliência cibernética, operações de segurança (SOC), segurança de infraestrutura, proteção de sistemas ciberfísicos, governança, conformidade regulatória, proteção de dados pessoais, prevenção a fraudes, liderança em cibersegurança, tendências tecnológicas e impactos da Inteligência Artificial sobre a segurança da informação.

Entre os especialistas confirmados destacam-se Katell Thielemann, Nayara Sangiorgio, Eric Grenier, Paul Proctor, Paul Furtado, Fadeen Davis, Elizabeth Davis e demais analistas do Gartner reconhecidos internacionalmente por sua atuação nas áreas de segurança da informação, gestão de riscos, governança digital e liderança em cibersegurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21

4.1. Na medida do possível, os materiais impressos e os materiais disponibilizados pela empresa contratada deverão observar práticas de sustentabilidade, com preferência para materiais recicláveis ou disponibilização em formato digital.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A conferência deverá possuir programação técnica compatível com os objetivos da contratação, contemplando palestras, workshops, estudos de caso, sessões técnicas e atividades de interação profissional voltadas às áreas de segurança da informação, gestão de riscos, governança digital e transformação tecnológica.

4.5. A conferência será realizada presencialmente na cidade de São Paulo/SP, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas.

4.6. A conferência deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

4.6.1. Estratégia, governança e gestão de riscos em segurança da informação e cibersegurança;

4.6.2. Inteligência Artificial aplicada à segurança da informação, incluindo oportunidades, riscos e impactos organizacionais;

4.6.3. Segurança em ambientes de computação em nuvem, infraestrutura tecnológica e ambientes corporativos distribuídos; e

4.6.4. Operações de segurança, resposta a incidentes, monitoramento e proteção contra ameaças cibernéticas.

4.6.5. Tendências tecnológicas, inovação e perspectivas para a evolução da cibersegurança.

4.7. A conferência deverá contar com corpo técnico composto por analistas, pesquisadores, executivos e especialistas de reconhecida competência e notória especialização nas áreas de segurança da informação, gestão de riscos, governança digital, proteção de dados, liderança organizacional e transformação tecnológica.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços;

6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas; e

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133 /2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa** 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como **beneficiário /cliente** da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a **Controladoria-Geral da União**, **CNPJ nº 26.664.015/0001-48**;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3.O **pagamento** à Contratada, via Ordem Bancária, será emitido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = [(1 + IPCA/100)N/30 –1] x VP, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete **infração administrativa** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

10.1.1. dar causa à **inexecução parcial** do objeto;

10.1.2. dar causa à **inexecução parcial** do objeto que cause **grave dano** à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à **inexecução total** do objeto;

10.1.4. **deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

10.1.5. **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. **não celebrar o objeto** ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o **retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. **fraudar** a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer **fraude** de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se **comportamento inidôneo**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar **atos ilícitos** com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **sanções**:

10.2.1. **Advertência** pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **ente federativo que tiver aplicado a sanção**, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **todos os entes federativos**, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão **considerados**:

10.3.1. a **natureza** e a **gravidade** da infração cometida;

10.3.2. as **peculiaridades** do caso concreto;

10.3.3. as **circunstâncias** agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os **danos** que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de **programa de integridade**, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de **multa** pode ser aplicada **cumulativamente** com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em **processo administrativo** que assegurará o **contraditório** e a **ampla defesa** ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será **contratado diretamente**, com dispensa de procedimento competitivo, fundamentado na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021 (*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)* III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados** de **natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;)

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à **existência de sanção** que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa fornecedora** e de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da **Lei n° 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. **Não serão aceitos** documentos de habilitação com indicação de **CNPJ/CPF diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes **requisitos de habilitação**:

11.12.1**. Habilitação Jurídica:**

11.12.1.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2**. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.12.2.1. prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.12.2.2. prova de **regularidade fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.12.2.4. declaração de que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.12.2.7. prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3**. Habilitação Técnica e Econômico-financeira:**

11.12.3.1 A presente contratação tem por objeto a inscrição de servidores em congresso de capacitação, a ser realizado ao longo de três dias, promovido pela empresa Negócios Públicos, instituição amplamente reconhecida no mercado nacional, com vasta experiência, atuação consolidada há vários anos e notória especialização na área de capacitação de agentes públicos.

11.12.3.2 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, uma vez que se trata de evento específico, com conteúdo programático próprio, metodologia exclusiva e corpo docente definido pelo organizador.

11.12.3.3 Da redação do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a exigência de documentação de habilitação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade do contratado de cumprir obrigações contratuais de maior vulto e complexidade, especialmente aquelas que envolvem execução continuada, fornecimento prolongado ou riscos relevantes de inadimplemento.

11.12.3.4 Entretanto, no caso concreto, a exigência de habilitação econômico-financeira não se mostra necessária nem proporcional, pelos seguintes motivos:

1. Objeto de baixo risco contratual
A contratação refere-se à participação em evento de curta duração, previamente estruturado e com execução concentrada em poucos dias, inexistindo obrigações continuadas, fornecimentos futuros ou desembolsos escalonados que justifiquem a avaliação aprofundada da saúde financeira da contratada.

2. Execução imediata e previamente organizada
O congresso já se encontra organizado, com cronograma, palestrantes e estrutura definidos, sendo a obrigação da Administração limitada ao pagamento da inscrição, o que reduz significativamente qualquer risco de inadimplemento por parte da empresa contratada.

3. Notória especialização e reputação da contratada
A empresa Negócios Públicos possui histórico amplamente conhecido na promoção de eventos de capacitação voltados à Administração Pública, com reiteradas contratações por diversos órgãos e entidades públicas, o que demonstra, na prática, sua capacidade operacional e organizacional.

4. Princípio da proporcionalidade e do formalismo moderado
A Lei nº 14.133/2021 adota o formalismo moderado e impõe que as exigências administrativas sejam compatíveis com a natureza e o risco do objeto contratado. Exigir documentação econômico-financeira em contratação dessa natureza configuraria excesso de formalismo, sem ganho efetivo para a Administração.

5. Entendimento consolidado na Administração Pública
É prática administrativa consolidada a dispensa da exigência de habilitação econômico-financeira em contratações por inexigibilidade destinadas à participação em cursos, seminários e congressos, sobretudo quando promovidos por entidades de reconhecida atuação no mercado.

11.12.3.5 Diante do exposto, conclui-se que a não exigência da documentação de habilitação econômico-financeira é juridicamente adequada, proporcional e compatível com a natureza do objeto, não representando qualquer prejuízo à segurança da contratação nem afronta aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

11.12.4 A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da **Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO)**, em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar n°101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. A contratação será atendida pela seguinte **dotação**:

a) Gestão/Unidade: 370002/00001;

b) Fonte de Recursos: 1000000000;

c) Programa de Trabalho: 235374;

d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;

e) Plano Interno: 05.22.00;

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Após a efetivação da inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o eventual cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da respectiva unidade organizacional. O objetivo é possibilitar, sempre que viável, a substituição por outro servidor, observando-se a antecedência mínima estabelecida no art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.1 A existência de qualquer registro no Cadin constitui um fator impeditivo para a contratação.

13.6 As Partes comprometem-se a adotar todas as medidas necessárias para assegurar a observância à Lei nº 12.965/2014 (“Marco Civil da Internet”), e o seu Decreto Regulamentador nº 8.771/16, principalmente no que tange à proteção de registros, dados pessoais e comunicações privadas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: À consideração superior. Encaminho o Termo de Referência para análise e adoção das providências cabíveis visando à contratação pretendida.

YURI DA SILVA FERREIRA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/06/2026 às 18:23:05.